

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões



RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.01.2-SRP

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, doravante "Recorrente", vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe; no artigo 43, inciso V, artigo 45, e artigo 109, inciso I, alínea "b", todos da Lei nº 8.666/93; nos incisos X, XI, e XV e XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02; e, ainda, no artigo 44 do Decreto nº 10.024/19, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que consagrou o licitante DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA como arrematante do Item 65 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;

Para tanto, a Recorrente vale-se das suficientes razões de fato e de direito delineadas a seguir.

I. DA POSSIBILIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA

De proêmio, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o ilustre Pregoeiro tem 05 (cinco) dias para reconsiderar a decisão vergastada. Se assim não o fizer, deve encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

II. DO MÉRITO

1. Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento "Menor Preço por Item", tendo por objeto a "seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente e mobiliários destinados a atender as necessidades da secretaria de assistência, igualdade e desenvolvimento social e do fundo municipal de assistência social do município de Horizonte - CE".

2. Eis que Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, procedeu para com a consagração do licitante DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA como arrematante das unidades de monitores demandadas no Item 65, e está em vias de prosseguir para com os procedimentos pertinentes à adjudicação do aludido licitante.

3. Data maxima venia, Ilustre Pregoeiro, tal decisão não merece nada além do que pronto afastamento, na medida em que a licitante em comento ofertou equipamento que claramente não atende a integralidade das especificações técnicas do Termo de Referência.

4. Ocorre que para o Item 65, a Recorrida ofertou o modelo ACER EA220Q HBI que não atende ao Edital e Termo de Referência quanto à base ajustável vertical e horizontal.

5. Vossa senhoria pode constatar tais fatos por meio do seguinte link:
<https://www.parceirosacer.com.br/Conteudos-Especiais/Monitores/EA220Q-Hbi/EA220Q-Hbi.pdf>
"Ajuste de pivo (posição vertical em pé) Não possui"
"Ajuste de altura Não possui"
"Rotação Não possui"

6. Portanto, com base nas informações fornecidas, a DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA claramente não cumpriu as especificações exigidas no Termo de Referência, comprometendo assim a isonomia e a qualidade dos serviços a serem prestados.

7. As demais licitantes classificadas no Item 65 não atendem ao Edital e Termo de Referência nos seguintes moldes:

2º MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Marca/modelo: BRAZIL PC

Sem o modelo específico é impossível a análise.

Se for pelo modelo mais comum da fabricante, Brazil Pc 22W-75KAN FHD:

Não atende:

BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL

CONTRASTE 50.000.000:1

<https://www.brazilpc.com.br/monitor-led-215-22w-75kan-fhd-75hz-preto-widescreen>

3º DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Marca/modelo: GT

Sem fabricante e modelo específicos é impossível a análise.

Por "GT" localizamos o Monitor GoldenTec.

Caso seja:

Não atende:

75 HZ

BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL

CONTRASTE 50.000.000:1

<https://www.goldentec.com.br/monitor-led-21-widescreen-60hz-flat-hd/p>

4º INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA

Marca/modelo: aoc